

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 055/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BONTORIM & BORDIGNON LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.626.086/0001-41 com sede na Rua Av. Barão do Rio Branco, n.º 1041, Centro, na cidade de Palmas - PR, CEP 85555-000, neste ato representado por Joel Adriano Bordignon - brasileiro, portador do RG n.º 6.313.039-7 SSP-PR e CPF n.º 033.747.749-38.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 22/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no Hospital Santa Pelizzari localizado na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1066, Centro, na cidade de Palmas - PR. Os horários disponibilizados para atendimento aos serviços credenciados serão; Consultas: Quartas-feiras a tarde das 14:00 as 18:00; Exames: segundas as quintas-feiras na

Jel

parte da manhã das 07:30 a 11:30 e nas sextas-feiras das 07:30 as 11:30 e das 14:00 as 18:00.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Joel Adriano Bordignon, inscrito no CRM/PR 24.266.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por Impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do



atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a



Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

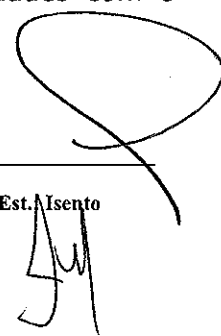
5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.



5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos

JL

77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

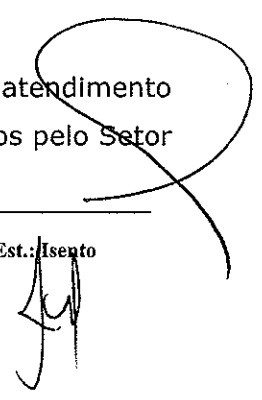
11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor



de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

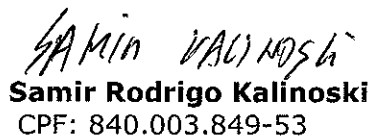
Pato Branco, 02 de março de 2018.


Joel Adriano Bordignon
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	720	40,00	28800,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	180	158,87	28596,60
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	180	158,87	28596,60
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	180	347,07	62472,60
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	600	480,00	288000,00
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	360	219,97	79189,20
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1200	148,00	177600,00
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$				693.255,00

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 052/Lic

À

BONTORIM & BORDIGNON LTDA-ME.

Ilmo. Sr. Joel Adriano Bordignon

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 055/2018, oriundo do Processo 22/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, firmado em 02 de março de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000066

Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: bontorimebordignon@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018-CONIMS

Enviada em: 13/02/2019 | 08:55

Recebida em: 13/02/2019 | 08:55

20190213045... .pdf 78.43 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/13 07:57:02

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.13.2019 04:51:59 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000067

Re: Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018-CONIMS

De: joel adriano bordignon

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018-CONIMS

Enviada em: 22/02/2019 | 12:08

Recebida em: 22/02/2019 | 12:08

Boa tarde!

Desejo a renovação de nosso contrato.

Aguardo contato.

Grato

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** sexta-feira, fevereiro 22, 2019 10:33 AM**Para:** bontorimebordignon@hotmail.com**Assunto:** ENC: Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018-CONIMS

REENVIO

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>**Enviada:** 2019/02/13 08:55:49**Para:** bontorimebordignon@hotmail.com**Assunto:** Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018-CONIMS

Bom dia

Segue em anexo Ofício 052, Ref. Prorrogação do Contrato 055/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/02/13 07:57:02**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

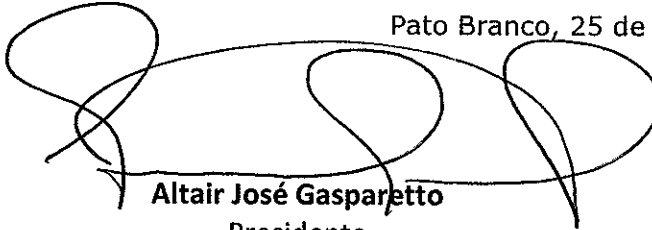
Scan Date: 02.13.2019 04:51:59 (-0500)

Querries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2018, terminará em 02 de março de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.



Altair José Gasparotto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2018
TERMO ADITIVO 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BONTORIM & BORDIGNON LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.626.086/0001-41, neste ato representado por Joel Adriano Bordignon, portador do RG n.º 6.313.039-7 SSP-PR e CPF n.º 033.747.749-38

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 055/2018, firmado em 02 de março de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 03 de março de 2019 até 02 de março de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 25 de fevereiro de 2019.



Joel Adriano Bordignon
Contratada

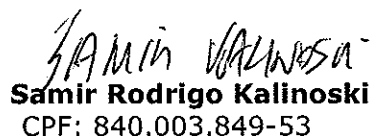


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

OFÍCIO Nº 019/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
BONTORIM & BORDIGNON LTDA-ME.
Ilmo. Sr. Joel Adriano Bordignon

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018, oriundo Processo 22/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, firmado em 02 de março 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000071

Ofício 019, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: bontorimebordignon@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 019, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018-CONIMS

Enviada em: 12/02/2020 | 15:58

Recebida em: 12/02/2020 | 15:59

20200212134... .pdf 70.55 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Ofício 019, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/02/12 15:46:19

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.12.2020 13:40:20 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



RE: Ofício 019, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018-CONIMS

000072

De: joel adriano bordignon

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Ofício 019, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018-CONIMS

Enviada em: 14/02/2020 | 16:30

Recebida em: 14/02/2020 | 16:30

Boa tarde

Desejamos a renovação do contrato.
Ficamos no aguardo do mesmo.

Att
Cacia Moreira

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 15:58

Para: bontorimebordignon@hotmail.com <bontorimebordignon@hotmail.com>

Assunto: Ofício 019, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018-CONIMS

Boa tarde,

Segue em anexo Ofício 019, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/02/12 15:46:19

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.12.2020 13:40:20 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 06/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 33/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 03/2017

- nº 07/2020 - Contrato 119/2017- firmado com HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA - visando à exclusão de profissional na especialidade
- nº 09/2020 – Contrato 110/2017 – CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL – visando à inclusão de exame previsto no Edital
- nº 02/2020 – Contrato 055/2018 – BONTORIM & BORDIGNON LTDA – ME – visando à prorrogação do prazo de vigência.

2 – Para o aditivo de prazo e inclusão de procedimento, consta que será utilizado saldo do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consultante a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados, além da atualização das certidões de regularidade fiscal.

3 - O Termo Aditivo de exclusão de profissional não contém ressalva a ser apontada por este Setor.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2020.


Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN CNPJ: 03.233.240/0001-24

OBJETO: Contratação de instituição autônoma denominada Agente de Integração, público ou privado, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do Município de Mangueirinha-PR, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação.

RECURSOSFINANCEIROS:
03.01.2.003.3.3.90.39.53.00.00.00.00(058),
05.01.2.069.3.3.90.39.00.00.00.00(074),
05.03.3.015.3.3.90.39.00.00.00.00(101),
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00(125),
06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00.00(158),
07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00(166),
09.01.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00(228),
09.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00(260),
09.01.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00(284),
10.01.3.034.3.3.90.39.00.00.00.00(348),
10.02.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00(380),
11.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00(453),
11.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00(464),
12.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00(537),
13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00(573),
14.01.3.059.3.3.90.39.00.00.00.00(590),
15.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00(612),
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00(653),
17.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00(671)

VALOR: O valor máximo a ser repassado ao agente de integração é de R\$25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020
PRazo DE VIGÊNCIA: 06 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água na área Rural do Município de Mangueirinha em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade

RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (128)
VALOR: R\$ 21.987,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA:20 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 20 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2020 – PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR. CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP no Município de Mangueirinha

RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.3.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (1430)
PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos
PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DE ASSINATURA:07 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 07 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Valor	Observações
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2020 – PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR. CONTRATADA: B.E.I.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.453.266/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística circense, com temática alusiva ao "Dia da Mulher", conforme solicitação da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.

RECURSOSFINANCEIROS:
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 31 de março de 2020 a partir das 19 horas
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA:21de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Valor	Observações
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020 – PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR. CONTRATADA: DEBORA MICHELON – MEI CNPJ: 32.439.682/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bolo lipo Brownie para o evento que será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a pedido da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade

RECURSOSFINANCEIROS:
16.01.2.062.3.3.90.32.00.00.00.00 (602)
VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Valor	Observações
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: F189B769

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2017 -
ADITIVO Nº 9

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	110/2017	Aditivo:	9
Contratado:	CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul		
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87		
Nº Licitação:	40/2017	Nº Processo:	79/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			
Objeto:	Inclusão de exame		
Data do Aditivo:	17/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	25/07/2017 a 25/09/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 9F43F121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 119/2017

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	119/2017	Aditivo:	7
Contratado:	Hospital da Visão de Pato Branco		
CNPJ/CPF:	08.722.824/0001-87		
Nº Licitação:	47/2017	Nº Processo:	87/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			
Objeto:	Descrédenciamento de profissional		
Data do Aditivo:	17/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	03/08/2017 a 03/10/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 4C20BAD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 55/2018 -
ADITIVO Nº 2

Tipo Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	55/2018	Aditivo:	2
Contratado:	BONTORIM & BORDIGNON LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	12.626.086/0001-41		
Nº Licitação:	15/2018	Nº Processo:	22/2018
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			
Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	17/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	02/03/2018 a 02/05/2019		Nova data final do contrato: 02/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 42C5606B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 67/2018 -
ADITIVO Nº 2

Tipo Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	67/2018	Aditivo:	2
Contratado:	Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME		
CNPJ/CPF:	20.244.930/0001-06		
Nº Licitação:	17/2018	Nº Processo:	29/2018
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			

000075

Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	18/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/03/2018 a 28/05/2019		Nova data final do contrato: 28/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 700B7899

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 63/2019 -
ADITIVO Nº 13

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	63/2019	Aditivo:	13
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL		
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		
Nº Licitação:	4/2019	Nº Processo:	19/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			
Objeto:	Inclusão de procedimento		
Data do Aditivo:	18/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	14/03/2019 a 14/05/2020		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 6E81E50D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 60/2018 -
ADITIVO Nº 2

Tipo Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	60/2018	Aditivo:	2
Contratado:	PEDRO COLUSSI		
CNPJ/CPF:	12.495.432/0001-08		
Nº Licitação:	5/2018	Nº Processo:	19/2018
Modalidade:	Pregão presencial		
Fundamento Legal:			
Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	27/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/03/2018 a 08/05/2019		Nova data final do contrato: 09/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 01DF2784

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2017 -
ADITIVO Nº 10

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	110/2017	Aditivo:	10
Contratado:	CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul		
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87		
Nº Licitação:	40/2017	Nº Processo:	79/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			
Objeto:	Inclusão de exame		
Data do Aditivo:	28/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	25/07/2017 a 25/09/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 8AA7305F

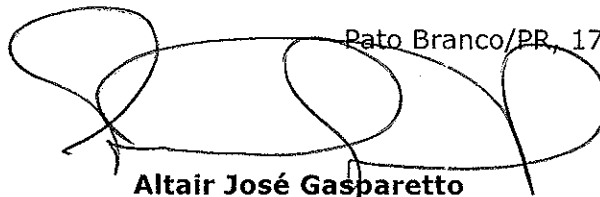
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 09-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2018.

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2018, terminará em 02 de março de 2020;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017, sendo utilizado os saldos remanescentes do contrato;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2018
TERMO ADITIVO 002/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BONTORIM & BORDIGNON LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.626.086/0001-41, neste ato representado por Joel Adriano Bordignon, portador do RG n.º 6.313.039-7 SSP-PR e CPF n.º 033.747.749-38

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 055/2018, oriundo do Processo 22/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2018, firmado em 02 de março de 2018, conforme segue:

1- DA VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 03 de março de 2020 até 02 de março de 2021.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2020.




Joel Adriano Bordignon
Contratada

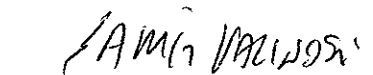


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

1 mensagem

joel adriano bordignon <bontorimebordignon@hotmail.com>

11 de novembro de 2020 10:31

Para: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>, "licitapmcds@gmail.com" <licitapmcds@gmail.com>, Cris - Financeiro - Hospital Santa Pelizzari <financeiro2@santapelizzari.med.br>

Bom Dia.

Estou encaminhando os dados da nossa nova conta da empresa, para comunicar a alteração.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Banco: 077 Banco Inter S.A

Agência: 0001

Conta corrente: 8676717-8

CNPJ: 12.626.086/0001-41

Bontorim & Bordignon Ltda.

Muito obrigada,

Lilla Santos.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL

OFÍCIO Nº 020/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 06 de janeiro de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

BONTORIM & BORDIGNON LTDA-ME
Ilmo Sr. Joel Adriano Bordignon

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 055/2018, oriundo do Processo 022/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, firmado em 02 de março de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000000



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Ofício nº 020 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº055/2018-CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: joelbordignon@hotmail.com, contabilidade@ncz.com.br

20 de janeiro de 2021 10:21

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 055/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

Ofício nº20.pdf
70K

*bonjourne bordignon@hotmail.com
p 46.98811-9615*

3262 = 6653



**RE: Ofício nº 020 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº055/2018-
CONIMS**

1 mensagem

joel adriano bordignon <bontorimebordignon@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

28 de janeiro de 2021 07:21

Bom dia!

Há interesse na renovação do contrato.

Favor enviar os documentos para assinatura.

Att.

Dr Joel

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:06

Para: bontorimebordignon@hotmail.com <bontorimebordignon@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Ofício nº 020 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº055/2018-CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 055/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Date: qua., 20 de jan. de 2021 às 10:21

Subject: Ofício nº 020 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº055/2018-CONIMS

To: <joelbordignon@hotmail.com>, <contabilidade@ncz.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 055/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550

000002

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONTORIM & BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.626.086/0001-41
Certidão nº: 4445919/2021
Expedição: 30/01/2021, às 08:11:00
Validade: 28/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONTORIM & BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.626.086/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BONTORIM & BORDIGNON LTDA
CNPJ: 12.626.086/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:46 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **CAB4.90B1.6254.7635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.626.086/0001-41

Razão Social: BONTORIM E BORDIGNON LTDA

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 1041 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

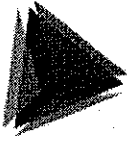
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011801523345369741

Informação obtida em 30/01/2021 08:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	12626086000141
Nome	BONTORIM E BORDIGNON LTDA
Tipo de Sanção	Todos
*obrigatório	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 09/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 016/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 001-2021 - Contrato 22-2020 - ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 020-2018 - LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 23-2018 - GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 024-2018 - CFL - CLINICAS INTEGRADAS
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 031-2018 - ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 055-2018 - BONTORIM & BORDIGNON
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 067-2018 - DANUZA BARBOSA PARZIANELLO
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 090-2019 - BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 090-2019 - SAO JOSÉ CLINICA INTEGRADA
Termo Aditivo 004-2021 - Contrato 20-2018 - DEZANETTI E BAIONI GARCIA
Termo Aditivo 005-2021 - Contrato 081-2018 - CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE
Termo Aditivo 007-2021 - Contrato 068-2018 - WILIAM PERDOMO NUNES
Termo Aditivo 011-2021 - Contrato 082-2018 - PRONTOLAB – LABORATÓRIO
Termo Aditivo 021-2021 - Contrato 063-2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 089-2019 - BERTINATO ORT.

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2018, terminará em 02 de fevereiro de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



000099

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 022/2018, INEXIGIBILIDADE nº 015/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2018

TERMO ADITIVO 003/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **BONTORIM & BORDIGNON LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.626.086/0001-41, neste ato representado por Joel Adriano Bordignon, portador do RG n.º 6.313.039-7 SSP-PR e CPF n.º 033.747.749-38, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 055/2018**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **03/03/2021 à 02/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 1.386.510,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

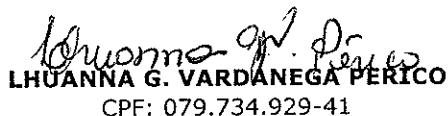
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.


JOEL ADRIANO BORDIGNON
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53